



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Lei nº422/2021

Rorainópolis – RR, 13 de Outubro de 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 e 242/522
Francisco Pereira do Nascimento
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2021

**ALTERA E ACRESCENTA O ARTIGO 29º
DA LEI Nº. 277 DE 23 DE DEZEMBRO DE
2014 DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR
TAXI LOTÇÃO NO MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO DA
SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste
Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele
sancionou a seguinte:

LEI:

Art.1º O Art. 29 da Lei nº. 277 de 23 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as
seguintes redação;

“Art. 29º Só poderão operar nos serviços de Transporte Municipal constante da presente
lei, na modalidade táxi lotação, veículos automóveis, cuja fabricação não ultrapasse os 10
(dez) anos de fabricação, comprovada pelo certificado de propriedade, respeitadas as
especificações contidas no Código de Transito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN
e na Legislação Municipal”.

Art.2º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Rorainópolis-RR, 13 de Outubro de 2021.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



**Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807**